



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, NA CATEGORIA DESIGNER GRÁFICO.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, n.º 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-902, neste ato representado pelo Exmo. Desembargador Presidente, Sr. **RUY SALATHIEL DE ALBUQUERQUE E MELLO VENTURA**, matrícula funcional n.º 00002738, brasileiro, casado, magistrado, inscrito no CPF/MF n.º 411.885.944-00 e portador do RG n.º 1654297 SSP-PE, residente e domiciliado em Rua Frei Leandro, 70, Apto 1701, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51011-600, e a empresa **SURICATE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.055.277/0001-23, estabelecida à Rua Barão do Rio Branco, n.º 63, Conj. 1905, andar 19º, Condomínio Barão do Rio Branco, Centro, Curitiba - PR, CEP 80.010-180, e-mail licitacoes@gruposuricate.com.br, telefone (41) 3318.3237, neste ato, representada pelo Sr. **WILLIAN LOPES DE AGUIAR**, brasileiro, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 028.383.199-57, portador da Cédula de Identidade n.º 3.975.588 SSP-SC, residente e domiciliado em São José - SC, doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, consoante **PROADs TRT6 n.ºs 3.031/2025 (alteração)** e 19.565/2022 (acompanhamento), vêm, por mútuo consenso, por meio do presente instrumento, aditar o contrato nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo formaliza a 3ª repactuação contratual, em razão da Convenção Coletiva de Trabalho (PE 000113/2025) – CCT 2025/2025 –, conforme planilhas anexas, nos termos da Cláusula Oitava do Contrato e do art. 55, III, da Lei n.º 8.666/1993 e na autorização da Presidência deste Tribunal, à fl. 218.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O salário do empregado passa de R\$1.931,64 (mil novecentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos) para R\$2.028,22 (dois mil e vinte e oito reais e vinte e dois centavos), a partir de 1º de janeiro de 2025, correspondendo a um reajuste de 5% sobre o salário de janeiro de 2024, consoante caput da Cláusula Quinta da CCT 2025/2025.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor do Vale Alimentação, a partir de 1º de janeiro de 2025, fica alterado para R\$15,00 (quinze reais), por dia efetivamente trabalhado, não incidindo sobre tal benefício quaisquer encargos trabalhistas ou previdenciários, conforme Cláusula Décima Segunda da CCT 2025/2025.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor da Cesta Básica, a partir de 1º de janeiro de 2025, fica alterado para R\$142,05 (cento e quarenta e dois reais e cinco centavos), não incidindo sobre tal benefício quaisquer encargos trabalhistas ou previdenciários, conforme Cláusula Décima Quarta da CCT 2025/2025.

PARÁGRAFO QUARTO – A rubrica “cobertura social” é majorada para R\$78,59 (setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) mensais, consoante Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Sexta da CCT 2025/2025, com efeitos a partir de 1º de janeiro 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente instrumento objetiva, também, a partir de 1º de janeiro de 2025, a teor do disposto na Cláusula Décima Nona, do Contrato e no art. 65, II, 'd', c/c §5º, da Lei n.º 8.666/1993, bem como autorização da Presidência, à fl. 218, promover alteração do percentual da parcela dos Riscos Ambientais do Trabalho - RAT Ajustado - constante nas Planilhas de Custos e Formação de Preços, modificado de 4,11% para 2,60%, e, conseqüentemente, dos percentuais das incidências do Submódulo 2.2, considerando as informações contidas na Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciário e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb), a qual substitui a Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), em conformidade com o art. 19, da IN RFB n.º 2.005/2021, e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – Este Termo visa, ainda, a partir de 1º de janeiro de 2025, à revisão contratual, a teor do disposto na Cláusula Décima Nona do Contrato e no art. 65, II, 'd', c/c §5º, da Lei n.º 8.666/1993, para promover alteração dos percentuais do Programa de Integração Social (PIS) de 1,30% para 1,32% e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) de 5,99% para 6,04% - constante nas Planilhas de Custos e Formação de Preços, em conformidade com os itens 6.3, 6.4 e 6.5 do Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 18/21 (Proad 10.510/2021), consoante planilhas anexas a este instrumento e autorização da Presidência, à fl. 218.

CLÁUSULA QUARTA - O presente instrumento promove, por fim, a revisão das Planilhas de Custos e Formação de Preços em decorrência da majoração do valor do Bilhete Único de R\$ 4,10 para R\$4,30, a partir de 05 de janeiro de 2025, consoante Resolução 001/2025 do Conselho Superior de Transporte Metropolitano (CSTM), no art. 65, II, d, c/c §5º, da Lei nº 8.666/93 e autorização da Presidência deste Tribunal à fl. 218, do Proad.

CLÁUSULA QUINTA – Em decorrência da Repactuação de 2025, da alteração do percentual do RAT ajustado e das alíquotas do PIS e do COFINS, bem como da majoração da tarifa do Bilhete único, o valor mensal do contrato passa de:

- R\$ 4.940,73 (quatro mil, novecentos e quarenta reais e setenta e três centavos) para **R\$5.231,06** (cinco mil, duzentos e trinta e um reais e seis centavos), a partir de 1º de janeiro de 2025, em virtude da Repactuação Contratual CCT 2025/2025 e da alteração do percentual do RAT ajustado e das alíquotas do PIS e do COFINS, consoante planilhas anexas; e de
- R\$ 5.231,06 (cinco mil, duzentos e trinta e um reais e seis centavos), para **R\$5.241,98** (cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos), a partir de 05 de janeiro de 2025, decorrente da majoração do valor do Bilhete Único, conforme planilhas anexas.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas da execução desse Termo Aditivo correrão na Classificação de Despesa: Elemento de Despesa n.º 3390.39.05, Programa de Trabalho 02.131.0033.219I.0026 – Publicidade Institucional e de Utilidade Pública - no Estado de Pernambuco - Plano Orçamentário 0000 do orçamento do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para cobertura das despesas relativas ao presente Termo Aditivo, foi emitido o reforço 2025RO001586 à Nota de Empenho nº 2025NE000150, datado de 01.07.2025, no valor de R\$ 3.613,54 (três mil, seiscentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato celebrado em 05 de outubro de 2022, e dos instrumentos ensejadores de modificações posteriores.

E por estarem justos e acordados, firmou-se o presente Termo Aditivo, o qual é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

CONTRATANTE – TRT6

CONTRATADA - EMPRESA

VISTO

Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC/TRT6

RÔMULO ARAÚJO DE ALMEIDA FILHO

Divisão de Contratos - DCON/CLC/TRT6

ANEXO I
PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - REPAC 2025, alteração das alíquotas de PIS e COFINS e redução do RAT. PERÍODO: a partir de 1º.01.2025		
	Nº Processo	Processo TRT6 nº 10.510/21
	Licitação Nº	Pregão Eletrônico nº 18/2021
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	9/29/2021
B	Município/UF	Recife/PE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2025/2025
D	Nº de meses de execução contratual	12
Identificação do Serviço		
	Tipo de Serviço	Unidade de Medida
	Designer Gráfico	Posto
		Quantidade total a contratar
		1
Mão de Obra		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Designer Gráfico
2	Classificação brasileira de Ocupações (CBO)	2624-10
3	Salário Mínimo Nacional	R\$ 1.509,00
4	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.528,65
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2025
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base - Salário Edital Reajuste pelo índice da CCT SEAC	R\$ 2.028,22
B	Adicional de Periculosidade	R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno	R\$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	R\$ 0,00
G	Gratificação por acúmulo de função	R\$ 0,00
H	Adicional de Hora Extra para Intervalo Intrajornada	R\$ 0,00
I	Reflexo dos Adicionais Sobre o D.S.R.	R\$ 0,00
J	Outros (Especificar)	R\$ 0,00
Total de Remuneração		R\$ 2.028,22
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 – Benefícios Mensais, e Diários		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%
A	13º (décimo terceiro) Salário - (Art. 1º § 1º, 2º e 3º, incisos I e II da Lei 4.090/1962)	8,33%
B	Férias e Adicional de férias - (Art. 7º, inciso XVII da CF/1988; Artigos 129, 130, 142 e 143, do Decreto-Lei 5.452/43 - CLT)	12,10%
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1	7,44%
TOTAL		27,87%
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%
A	INSS - (Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91)	20,00%
B	Salário Educação - (Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82)	2,50%
C	Seguro acidente do trabalho (SAT: 3,00% x FAP)	2,60%
D	SESI ou SESC - (Art. 30, Lei nº 8.036/90 e Art. 3º do Decreto-Lei nº 9.853/1946)	1,50%
E	SENAI ou SENAC - (Decreto nº 2.318/86)	1,00%
F	SEBRAE - (Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90)	0,60%
G	INCRA - (Lei n.º 7.787/89 e DL nº 1.146/70)	0,20%
H	FGTS - (Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF)	8,00%
TOTAL		36,40%
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais, e Diários		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Auxílio Transporte Público: [(Valor da Tarifa: R\$ 4,1 x 21 dias trabalhados x 2 passagens por dia) - (Salário base x 6% de desconto legal)]	R\$ 50,51
B	Auxílio Alimentação (Vales, cesta básica etc.) - Cláusula XXXª da CCT: [(Valor do V.A: R\$ x vale por mês)	R\$ 315,00
D	Cesta básica	R\$ 142,02
E	Cobertura Sociais [(Valor Unitário por empregado)]	R\$ 78,59
F	Outros (Especificar)	R\$ 0,00
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 586,12
Quadro Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e Diários		

2	Encargos e Benefícios Anuais e Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 565,28
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 738,28
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 586,12
TOTAL			R\$ 1.889,68
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado - (Art. 487, parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º do Decreto-Lei 5.452/1943 - CLT)	0,42%	R\$ 8,52
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,68
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado - (Art. 18, Parágrafos 1º e 2º, da Lei 8.036/1990)	3,44%	R\$ 69,77
D	Aviso prévio trabalhado - (Artigos, 7º, inciso XXI, da CF/88, 477, 487 e 491 da CLT, considerando a redução da jornada de trabalho de 7 dias)	0,004%	R\$ 0,08
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,0015%	R\$ 0,03
F	Multa do FGTS sobre aviso prévio trabalhado - (Art. 18, Parágrafos 1º e 2º, da Lei 8.036/1990)	0,56%	R\$ 11,36
TOTAL		4,46%	R\$ 90,44
MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1: - Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Férias (Substituto) - (Art. 7º, inciso XVII da CF/1988; Artigos 129, 130, 142 e 143, do Decreto-Lei 5.452/43 - CLT) - Não há substituição de férias no 1º ano do contrato	0,00%	R\$ 0,00
B	Ausências Legais - (Artigos 473, incisos I a IX, e 822 do Decreto-Lei 5.452/1943 - CLT)	0,28%	R\$ 5,63
C	Licença paternidade - (Art. 7º, inciso XIX, da CF/1988)	0,07%	R\$ 1,42
D	Ausência por Acidente de trabalho - (Artigos 59 e 60, § 3º da Lei 8.213/1991)	0,03%	R\$ 0,61
E	Licença maternidade - (Art. 1º § 1º, 2º e 3º, incisos I e II da Lei 4.090/1962)	0,07%	R\$ 1,42
F	Outras ausências (Especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Subtotal		0,45%	R\$ 9,08
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição do profissional ausente	0,16%	R\$ 3,31
TOTAL			R\$ 12,38
Submódulo 4.2 – Intra jornada			
4.2	Intra jornada	%	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 0,00
Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		R\$ 12,38
4.2	Intra jornada		R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 12,38
MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes/EPI's/EPC's (Conforme Edital): [(Valor Unitário por empregado)]		R\$ 0,00
B	Materiais: [(Valor Mensal dos materiais / nº de empregado)]		R\$ 0,00
C	Equipamentos: [(Valor Mensal dos materiais / nº de empregado)]		R\$ 0,00
D	Outros (Especificar)		R\$ 0,00
Total de Insumos diversos			R\$ 0,00
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Água, Luz, Telefone, IPTU, Supervisão, Equipe Administrativa, Treinamento, Reciclagem e etc.) Preposto	6,79%	R\$ 273,01
B	Lucro	6,77%	R\$ 290,77
C	Tributos	12,36%	R\$ 646,56
	C1. Tributos Federais - PIS	1,32%	R\$ 69,05
	C2. TributoS Federais - COFINS	6,04%	R\$ 315,96
	C3. Tributos Municipais - ISSQN	5,00%	R\$ 261,55
TOTAL		25,92%	R\$ 1.210,34
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 2.028,22
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.889,68
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão		R\$ 90,44
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 12,38
E	Módulo 5 - Insumo Diversos		R\$ 0,00

Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 4.020,72
E	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.210,34
Valor Total por Empregado		R\$ 5.231,06

	Tipo de Serviço	Valor proposto por homem/mês (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor total do Serviço
I	Designer Gráfico	R\$ 5.231,06	1,000	R\$ 5.231,06	1	R\$ 5.231,06

Anexo II - D - Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta	
Descrição	Valor (R\$)
A Valor proposto por unidade de medida	R\$ 5.231,06
B Valor mensal do serviço	R\$ 5.231,06
C Valor Global da Proposta (valor mensal x nº meses do contrato)	R\$ 62.772,72

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - Aumento da Tarifa do Bilhe único - a partir de 05/01/2025		
Nº Processo		Processo TRT6 nº 10.510/21
Licitação Nº		Pregão Eletrônico nº 18/2021
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	9/29/2021
B	Município/UF	Recife/PE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2025/2025
D	Nº de meses de execução contratual	12
Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço		Unidade de Medida
Designer Gráfico		Posto
		Quantidade total a contratar
		1
Mão de Obra		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Designer Gráfico
2	Classificação brasileira de Ocupações (CBO)	2624-10
3	Salário Mínimo Nacional	R\$ 1.509,00
4	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.528,65
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2025
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base - Salário Edital Reajuste pelo índice da CCT SEAC	R\$ 2.028,22
B	Adicional de Periculosidade	R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno	R\$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	R\$ 0,00
G	Gratificação por acúmulo de função	R\$ 0,00
H	Adicional de Hora Extra para Intervalo Intrajornada	R\$ 0,00
I	Reflexo dos Adicionais Sobre o D.S.R.	R\$ 0,00
J	Outros (Especificar)	R\$ 0,00
Total de Remuneração		R\$ 2.028,22
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 – Benefícios Mensais, e Diários		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%
A	13º (décimo terceiro) Salário - (Art. 1º § 1º, 2º e 3º, incisos I e II da Lei 4.090/1962)	8,33%
B	Férias e Adicional de férias - (Art. 7º, inciso XVII da CF/1988; Artigos 129, 130, 142 e 143, do Decreto-Lei 5.452/43 - CLT)	12,10%
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1	7,44%
TOTAL		27,87%
		R\$ 565,28
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%
A	INSS - (Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91)	20,00%
B	Salário Educação - (Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82)	2,50%
C	Seguro acidente do trabalho (SAT: 3,00% x FAP)	2,60%
D	SESI ou SESC - (Art. 30, Lei nº 8.036/90 e Art. 3º do Decreto-Lei nº 9.853/1946)	1,50%
E	SENAI ou SENAC - (Decreto nº 2.318/86)	1,00%
F	SEBRAE - (Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90)	0,60%
G	INCRA - (Lei n.º 7.787/89 e DL nº 1.146/70)	0,20%
H	FGTS - (Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF)	8,00%
TOTAL		36,40%
		R\$ 738,28
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais, e Diários		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Auxílio Transporte Público: [(Valor da Tarifa: R\$ 4,3 x 21 dias trabalhados x 2 passagens por dia) - (Salário base x 6% de desconto legal)]	R\$ 58,91
B	Auxílio Alimentação (Vales, cesta básica etc.) - Cláusula XXXª da CCT: [(Valor do V.A: R\$ x vale por mês)	R\$ 315,00
D	Cesta básica	R\$ 142,02
E	Cobertura Sociais [(Valor Unitário por empregado)]	R\$ 78,59
F	Outros (Especificar)	R\$ 0,00
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 594,52
Quadro Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e Diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais e Mensais e Diários	Valor (R\$)

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 565,28
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 738,28
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 594,52
TOTAL			R\$ 1.898,08
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado - (Art. 487, parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º do Decreto-Lei 5.452/1943 - CLT)	0,42%	R\$ 8,52
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,68
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado - (Art. 18, Parágrafos 1º e 2º, da Lei 8.036/1990)	3,44%	R\$ 69,77
D	Aviso prévio trabalhado - (Artigos, 7º, inciso XXI, da CF/88, 477, 487 e 491 da CLT, considerando a redução da jornada de trabalho de 7 dias)	0,004%	R\$ 0,08
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,0015%	R\$ 0,03
F	Multa do FGTS sobre aviso prévio trabalhado - (Art. 18, Parágrafos 1º e 2º, da Lei 8.036/1990)	0,56%	R\$ 11,36
TOTAL		4,46%	R\$ 90,44
MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1: - Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Férias (Substituto) - (Art. 7º, inciso XVII da CF/1988; Artigos 129, 130, 142 e 143, do Decreto-Lei 5.452/43 - CLT) - Não há substituição de férias no 1º ano do contrato	0,00%	R\$ 0,00
B	Ausências Legais - (Artigos 473, incisos I a IX, e 822 do Decreto-Lei 5.452/1943 - CLT)	0,28%	R\$ 5,63
C	Licença paternidade - (Art. 7º, inciso XIX, da CF/1988)	0,07%	R\$ 1,42
D	Ausência por Acidente de trabalho - (Artigos 59 e 60, § 3º da Lei 8.213/1991)	0,03%	R\$ 0,61
E	Licença maternidade - (Art. 1º § 1º, 2º e 3º, incisos I e II da Lei 4.090/1962)	0,07%	R\$ 1,42
F	Outras ausências (Especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Subtotal		0,45%	R\$ 9,08
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição do profissional ausente	0,16%	R\$ 3,31
TOTAL			R\$ 12,38
Submódulo 4.2 – Intrajornada			
4.2	Intrajornada	%	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 0,00
Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		R\$ 12,38
4.2	Intrajornada		R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 12,38
MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes/EPI's/EPC's (Conforme Edital): [(Valor Unitário por empregado)]		R\$ 0,00
B	Materiais: [(Valor Mensal dos materiais / nº de empregado)]		R\$ 0,00
C	Equipamentos: [(Valor Mensal dos materiais / nº de empregado)]		R\$ 0,00
D	Outros (Especificar)		R\$ 0,00
Total de Insumos diversos			R\$ 0,00
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Água, Luz, Telefone, IPTU, Supervisão, Equipe Administrativa, Treinamento, Reciclagem e etc.) Preposto	6,79%	R\$ 273,58
B	Lucro	6,77%	R\$ 291,37
C	Tributos	12,36%	R\$ 647,91
	C1. Tributos Federais - PIS	1,32%	R\$ 69,19
	C2. TributoS Federais - COFINS	6,04%	R\$ 316,62
	C3. Tributos Municipais - ISSQN	5,00%	R\$ 262,10
TOTAL		25,92%	R\$ 1.212,86
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 2.028,22
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.898,08
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão		R\$ 90,44
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 12,38
E	Módulo 5 - Insumo Diversos		R\$ 0,00
Subtotal (A + B + C + D)			R\$ 4.029,12

E	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.212,86
Valor Total por Empregado		R\$ 5.241,98

	Tipo de Serviço	Valor proposto por homem/mês (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor total do Serviço
I	Designer Gráfico	R\$ 5.241,98	1,000	R\$ 5.241,98	1	R\$ 5.241,98

Anexo II - D - Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta	
Descrição	Valor (R\$)
A Valor proposto por unidade de medida	R\$ 5.241,98
B Valor mensal do serviço	R\$ 5.241,98
C Valor Global da Proposta (valor mensal x nº meses do contrato)	R\$ 62.903,76

ANEXO II

RESUMO GERAL DA REPACTUAÇÃO E REVISÃO CONTRATUAL

PERÍODO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2025 (CCT 2025/2025, ALTERAÇÃO DAS ALÍQUOTAS DE PIS E COFINS E REDUÇÃO DO RAT)

CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL POR EMPREGADO	VALOR TOTAL
DESIGNER	1	R\$ 5.231,06	R\$ 5.231,06
VALOR MENSAL DO CONTRATO			R\$ 5.231,06

VALOR ANUAL DO CONTRATO 2025	R\$ 62.772,72
------------------------------	---------------

PERÍODO A PARTIR DE 05 DE JANEIRO DE 2025 (AUMENTO DA TARIFA DO BILHETE ÚNICO)

CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL POR EMPREGADO	VALOR TOTAL
DESIGNER	1	R\$ 5.241,98	R\$ 5.241,98
VALOR MENSAL DO CONTRATO			R\$ 5.241,98

VALOR ANUAL DO CONTRATO 2025	R\$ 62.903,76
------------------------------	---------------